

# PORTA-VOZ



**UBERABA**  
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Julho de 2024 Ano 29  
Nº 2485 - [www.portavozuberaba.com.br](http://www.portavozuberaba.com.br)



## sumário

Poder Executivo .....	2
Secretaria de Administração .....	4
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas .....	29
Secretaria de Governo .....	30
Secretaria de Educação .....	30
Secretaria de Defesa Social .....	31
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI .....	36
Secretaria da Saúde .....	36
Secretaria de Desenvolvimento Social .....	41
CODAU .....	57
COHAGRA .....	61
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER .....	61
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÉ BARSAM" .....	62
Hospital Regional José Alencar .....	62
Conselho Municipal de Contribuintes .....	63
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU .....	63
Poder Legislativo .....	65

### EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 6.285, DE 15 DE JULHO DE 2024**

*Exonera Chefe da Seção de Contabilização Geral, da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Uberaba*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonera JOSIANI LANÇA DE AZEVEDO, do exercício do cargo em comissão, de Chefe da Seção de Contabilização Geral, da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.  
Uberaba(MG), 15 de julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Secretário de Fazenda

**DECRETO Nº 6.286, DE 15 DE JULHO DE 2024**

*Exonera a pedido, Chefe do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Exonera a pedido, PRISCILLA DE MORAIS PINTO, do exercício do cargo em comissão, Chefe do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 11 de julho de 2024.  
Uberaba(MG), 15 de julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

JULIANA BERNARDI PETEK

Secretária de Educação

**DECRETO Nº 6.287, DE 15 DE JULHO DE 2024**

*TORNA SEM EFEITO, O ATO QUE MENCIONA*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação de GIVANILDO TELES, para o cargo em comissão, Assistente Comunitário - Projeto "Todos por Uberaba", contido no Decreto nº 6.249, de 09 de julho de 2024, veiculado na Edição do Diário Oficial nº 2481.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de Julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 6.288, DE 15 DE JULHO DE 2024**

*Nomeia em comissão, Assistente Comunitária, do Projeto "Todos Por Uberaba".*

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei 14.075, de 18 de dezembro de 2023; Lei Complementar 392/2008, Arts. 49 e 50;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia TAUANA APARECIDA PEREIRA, para o exercício do cargo em comissão, de Assistente Comunitária, do Projeto "Todos por Uberaba".

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização do processo de nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH, da Secretaria de Governo.

Art. 2º. Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 15 de julho de 2024

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Administração

**Portarias**

**PORTARIA Nº 1.340, DE 15 DE JULHO DE 2024**

***Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação de servidores que menciona***

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.504, alterada pela 11.644, de 12 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, utilizando-se como referência o valor do vencimento base.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA  
Secretário de Governo  
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Secretário de Administração

Matrícula	Nome
51142-0	Augusto Cesar Araujo de Sousa
53242-8	Daniela Cristina Oliveira Araujo
51467-5	Fadua Khalil Sandri
53459-5	Noemi Teles Quintino Alves
53407-2	Paula Cunha Lemos

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
9877-9	ELIANE APARECIDA SILVA	SEMED
8544-8	MARIA MIRIVAN CARMO DE SOUSA	SEMED
6496-3	PAULO JOSE ROCHA	SEMED

**PREFEITURA DE UBERABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS**

**CONVOCAÇÃO**

O **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 09h e 17h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
46.640-9	CARLOS UMBERTO GOMES PEREIRA	SEMED

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**

**COMUNICAMOS** aos interessados em participar do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**, tendo como objeto a **aquisição parcelada (fornecimento) de gás liquefeito de petróleo (tipos P13 e P45), em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, que estava com disputa agendada para o dia 15/07/2024, **FOI SUSPENSO**, com intuito de realizar possíveis adequações no Edital, em razão de questionamento apresentado por interessado em participar do certame. Tão logo seja concluída a análise e efetuadas as alterações, o instrumento convocatório será republicado junto aos órgãos de imprensa oficial, com reabertura do prazo, nos termos das Leis e demais normas aplicáveis.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**Priscilla Sayure Tomozaki**

**Agente de Contratação/Pregoeira**

**AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

**Objeto: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 16h00 do dia 25/07/2024.

**Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa:** Às 13h00 do dia 06/08/2024.

**Abertura da Sessão de Disputa de Preços:** Às 14h00 do dia 06/08/2024.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 14.633,71.

**Fonte de recursos:** Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 25/07/2024

através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG (PORTAL DO CIDADÃO)**, pelo link:

<https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail:

[operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br](mailto:operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br).

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**(AUTORIDADE COMPETENTE)**

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ABERTURA

**RETIFICADO (21/02/2024 – 22/03/2024 – 08/04/2024 – 15/04/2024 – 06/06/2024 - 15/07/2024)**

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG, de 21 de março de 1990; a Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e alterações que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba", a Lei complementar Municipal nº 499/2015 "Institui as Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos efetivos da carreira dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social dos Servidores da Administração Direta Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vídgal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes e formação de quadro reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Anexo I deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas no Anexo I deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Uberaba, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e Prova Discursiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, as demais publicações nos endereços eletrônicos <https://portal.uberaba.mg.gov.br/> e [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos.
- 1.8 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dele, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.**

**2. DOS CARGOS**

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas aos candidatos negros a remuneração inicial bruta e o período de realização das provas encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 2.2 **A taxa de inscrição terá o seguinte valor:**

Tabela 2.1

FORMAÇÃO/CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 45,00
Níveis Médio e Técnico	R\$ 65,00
Nível Superior (exceto cargos 412 e 496)	R\$ 85,00
- Auditor Fiscal da Receita Municipal; - Procurador do Município.	R\$ 105,00

- 2.3 **Para todos os cargos será acrescido os seguintes benefícios:**
  - a) **Plano de saúde** (atendimento em rede própria com acomodação em enfermaria);
  - b) **Auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Uberaba:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - b) ter, na data da convocação para a posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Administração Municipal de Uberaba;
  - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
  - g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
  - h) assinatura de termo em que declare não haver sido demitido ou destituído de cargo em comissão ou de função pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, nos casos previstos no art. 168 da Lei: 1. crime contra a Administração Pública; 2. abandono de cargo ou função; 3. inassiduidade habitual; 4. improbidade administrativa; 5. conduta escandalosa na repartição; 6. insubordinação grave em serviço; 7. ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; 8. crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição; 9. aplicação irregular de dinheiro público; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; 10. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; 11. corrupção ativa ou passiva; 12. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor; 13. valer-se do cargo ou função, de amizades, facilidades, tempo, posição e influências para obter proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; 14. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município; 15. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjuge ou companheiro; 16. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais; 17. pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, ou vantagem de qualquer espécie, para si ou para outrem, para o cumprimento de missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim; 18. praticar usura ou especulação financeira com o objetivo de lucro exagerado, sob qualquer de suas formas no âmbito do serviço público ou fora dele; 19. alterar ou deturpar o teor de documentos que manuseia; 20. fazer contratos com o Poder Público, por si ou como representante de outrem; 21. exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego, função ou assessoramento em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Poder Público, em matéria que se relacione com o órgão em que estiver lotado; 22. fazer uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo ou função, ou no ambiente interno do serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
  - i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
  - j) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
  - k) atender às demais exigências contidas neste Edital.
  - l) não tiver sido condenado por ato tipificado como causa de inelegibilidade previsto nos itens da alínea "e", inciso I, artigo 1º da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, iniciando-se tal vedação com a condenação em decisão transitada em julgado até os 5 (cinco) anos posteriores ao cumprimento da pena, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.759/2023.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 418/2009 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - b) for doador de sangue, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 418/2009;
  - c) for doador de medula óssea, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 630/2021;
  - d) for eleitor convocado e nomeado, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 592/2019.
  - e) for hipossuficiente, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das **09h00min do dia 09/04/2024 às 23h00min do dia 11/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) enviar os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5 ou 4.6 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.  
b.1) os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 deverão ser enviados por meio do [link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.2.1 Os candidatos poderão ser atendidos presencialmente no Posto de Inscrição, conforme previsão do subitem 5.4.1, considerando os prazos previstos no item 4.

- 4.2.2 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, conforme subitem 4.3;
  - e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, e/ou em cópia ilegível;
- 4.2.3 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.4 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

#### **4.3 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:**

- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.
- 4.3.2 O Instituto AOCPC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.2.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.3.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.

#### **4.4 DA ISENÇÃO – DOADOR DE SANGUE:**

- 4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Doador de Sangue;
  - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) Anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove a doação de sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação deste Edital.

#### **4.5 DA ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:**

- 4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Doador de Medula Óssea;
  - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) Anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, considerando a data de publicação deste Edital.

#### **4.6 DA ISENÇÃO – ELEITOR CONVOCADO E NOMEADO QUE TENHAM PRESTADO SERVIÇO ELEITORAL:**

- 4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) Indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Eleitor Convocado e Nomeado;
  - b) Anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) Anexar cópia simples do documento expedido pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus, por no mínimo 2 eventos eleitorais.
    - c.1) consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Minas Gerais, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

#### **4.7 DA ISENÇÃO – HIPOSSUFICIENTE:**

- 4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Hipossuficiente, conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) declaração de próprio punho de que está desempregado e que não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

- 4.8 Cada pedido de isenção previstos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.9 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), conforme o subitem 8.5 deste Edital.
- 4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 Os documentos descritos neste item 4 terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **18/04/2024**, no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 4.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) no período da **0h00min do dia 19/04/2024 às 23h59min do dia 19/04/2024 e 0h00min do dia 22/04/2024 às 23h59min do dia 23/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.16 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **29/04/2024** no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br)
- 4.17 **Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), até as 15h00min do dia 09/05/2024, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.**
- 4.18 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.3.
- 4.20 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF, [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br) a partir do dia 18/04/2024.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Uberaba serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/04/2024 às 15h00min do dia 09/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br).
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.1 deste Edital, até o dia do vencimento impresso no boleto.
- 5.4.1 Das inscrições no Posto de Inscrição Presencial:**
- 5.4.1.1 Será disponibilizado 1 (um) Posto de Inscrição para atendimento presencial aos candidatos, situado no Paço Municipal Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP.: 38061-080 - Uberaba/MG;
- 5.4.1.2 o posto de inscrição funcionará das 10h às 15h, horário local, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, do dia 09/04/2024 ao dia **09/05/2024**.
- 5.4.1.3 A Solicitação de Inscrição também poderá ser realizada no posto de inscrição por terceiros mediante procuração com firma reconhecida, a qual ficará retida, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e de seu procurador. Para cada candidato interessado em inscrever-se no concurso de que trata este Edital, deverá ser apresentada uma procuração específica.
- 5.4.1.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 5.4.1.5 No ato da inscrição presencial o candidato, ou seu procurador legal, deverá estar munido obrigatoriamente de:
- a) documento de identificação oficial do candidato, original ou cópia autenticada;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do candidato, original ou cópia autenticada;

- c) documento de identificação oficial do procurador, original ou cópia autenticada, caso a inscrição seja realizada por procuração.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu ou informações vinculadas ao cargo, como a data de realização das provas.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por boleto bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 5.6.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no Anexo I deste Edital.**
- 5.6.3 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Uberaba, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do Boleto Bancário, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) até o dia 09 de maio de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCB em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, SOMENTE será devolvido, se enquadrado nos critérios listados subitem 5.9.1.**
- 5.9.1 Em hipóteses de cancelamento, **exclusão de cargos, indeferimento da inscrição**, pagamento em duplicidade ou pagamento extemporâneo da taxa de inscrição, ou, ainda, de suspensão ou adiamento do concurso público, será assegurada aos candidatos a opção pela devolução da importância referente à inscrição, que deverá ser requerida, através de link específico, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), em até 30 (trinta) dias do fato gerador.
- 5.9.2 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.3 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada antes da posse pela Prefeitura Municipal de Uberaba, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
  - cuidado pessoal;
  - habilidades sociais;
  - utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
  - saúde e segurança;
  - habilidades acadêmicas;
  - lazer e
  - trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 6.4.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **15/05/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.9 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.10.1 **A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) seguirá o seguinte critério: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga, a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.**
- 6.10.2 **Em caso de um percentual superior de candidatos habilitados para o cargo em relação ao percentual especificado no subitem 6.1 deste Edital, a convocação dos candidatos seguirá a seguinte regra: o primeiro colocado será convocado**

para ocupar a 2ª vaga e as vagas subsequentes serão preenchidas de forma sequencial, uma após a outra, alternando entre candidatos de ampla concorrência enquanto houver vagas disponíveis. Somente na ausência de vagas de ampla concorrência, os candidatos serão convocados para preencher as vagas reservadas restantes.

6.11 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Conforme previsto na Lei Municipal nº 12.227, 25 de junho de 2015, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos elencados no Anexo I deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros seguirá o seguinte critério: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 7.1.4 Em caso de um percentual superior de candidatos habilitados para o cargo em relação ao percentual especificado no subitem 7.1 deste Edital, a convocação dos candidatos seguirá a seguinte regra: o primeiro colocado convocado para ocupar 2ª vaga e as demais vagas, sempre seguirão de forma subsequente a uma vaga de ampla, enquanto houver vagas de ampla concorrência. Caso não haja mais vagas de ampla concorrência, será convocado para as vagas reservadas restantes.
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.3 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de **09/05/2024**, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e na Lei Municipal nº 12.227/2015.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.4 Em atendimento ao previsto na Lei Municipal nº 12.227, 25 de junho de 2015, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.5 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOC, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOC.
- 7.6 O Instituto AOC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7 **A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.1 **O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:**

- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
  - b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
  - c) prestar declaração falsa.
- 7.8 Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

**7.9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**7.9.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

7.9.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

**7.9.3 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto AACP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:**

- a) acessar o link de "Procedimento de Heteroidentificação" disponível no site do Instituto AACP – [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
- b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

7.9.3.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7.9.4 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.9.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.9.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

7.9.7 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

**7.9.8 Padrões para Fotos e Vídeo:**

7.9.8.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AACP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.



7.9.8.2 O vídeo que será enviado ao Instituto AACP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

7.9.8.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do subitem 7.9.8 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do concurso público, dispensada a convocação suplementar.

- 7.9 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **no período das 0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 7.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

### 8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

### 8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

### 8.2 A pessoa travesti ou transexual:

- 8.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 8.5. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 8.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e Prefeitura Municipal de Uberaba reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

### 8.3 Da candidata lactante:

- 8.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

- 8.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.
- 8.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital.
- 8.4 Do candidato sabatista:**
- 8.4.1 O candidato impossibilitado de realizar a prova aos sábados, somente por motivos religiosos, poderão realizar a prova em horário específico. Para isso, deverá:
- a) assinalar, no Formulário de Inscrição a opção "Sabatista" e confirmar que necessita de condição específica para a realização da prova por motivos religiosos.
  - b) anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa que comprove o impedimento, no período das **09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do link **Envio da Declaração do candidato Sabatista**, que estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 8.4.2 O candidato que informar a opção "sabatista" deverá:
- a) O candidato "sabatista" deverá comparecer ao seu local de realização da prova no dia previsto, no mesmo horário dos demais candidatos, a ser indicado no Cartão de Informação do Candidato, e aguardar em sala específica para iniciar as provas, que serão aplicadas após as 18h (dezoito horas), observado o horário local, do mesmo dia.
- 8.4.2.1 A partir da recepção em sala, os candidatos sabatistas deverão seguir as mesmas regras de segurança que os demais candidatos.
- 8.4.2.2 Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova objetiva.
- 8.4.3 Os candidatos "sabatistas" que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste item 8 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 8.4.4 Os candidatos que assinalarem a opção "Sabatista" no Formulário de Inscrição deverão, obrigatoriamente, seguir as condições e horários previstos neste item, independente de qualquer alegação.
- 8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.2.1 e 8.3.1.2 **deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 09/04/2024 às 23h59min do dia 09/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.7.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **15/05/2024**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **15/05/2024**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos negros, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período da **0h do dia 16/05/2024 às 23h59min do dia 17/05/2024 e das 0h do dia 20/05/2024 às 23h59min do dia 20/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

## 10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Todos os cargos de Nível Fundamental. Exceto: cargo 104	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	4	60	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	1	5	
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>100</b>

**TABELA 10.2**

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	4	60	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	1	5	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>100</b>
2ª	Prova Prática	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	-----	Eliminatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>100</b>	-----

**TABELA 10.3**

NÍVEIS MÉDIO E TÉCNICO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos dos Níveis Médio e Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	3	15	
			Atualidades	5	1	5	
			Legislação	5	2	10	
			Informática	5	2	10	
	Conhecimentos Específicos	10	3	30			
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>100</b>	-----

**TABELA 10.4**

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Superior. Exceto: cargos 412 e 496	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Legislação	10	2	20	
			Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	10	3	30	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>100</b>
2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	8	8	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>40</b>	-----	<b>108</b>	-----

TABELA 10.5

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
412 - Auditor Fiscal da Receita Municipal; e	1ª	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	2,50	100	Eliminatório e Classificatório
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>40</b>	<b>-----</b>	<b>100</b>
496 - Procurador do Município.	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	2	-----	20	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	8	Classificatório
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>128</b>

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 11.1 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCPC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas nas datas prováveis de 15 de junho de 2024 e 16 de junho de 2024, conforme a distribuição de cargos presentes no Anexo I deste Edital.**
- 11.2.1 O horário e local de realização das provas, serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 11.2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br) a partir de **10 de junho de 2024**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br).
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. **Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, ~~documento digital acessado de forma on-line~~, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico.
- 11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não

- será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCB.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.3.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCB poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as Provas Objetiva, e Discursiva (quando houver), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva, quando houver para o cargo) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva (quando houver para o cargo) e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 11.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

**13. DA PROVA DISCURSIVA**

- 13.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva, para os seguintes cargos: **Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município.**
- 13.1.1 Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 50ª (quingüésima) posição na classificação da Ampla Concorrência, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 13.1.1, serão convocados para a Prova Discursiva.
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 13.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova Discursiva e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 13.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD - ou nas vagas aos Negros - deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 **A Prova Discursiva será composta por 02 (duas) questões que abordem Conhecimentos Específicos, conforme Anexo III - dos Conteúdos Programáticos.**
- 13.3 **As questões da Prova Discursiva serão avaliadas considerando-se os aspectos presentes na tabela 13.1:**

Tabela 13.1

QUESTÕES			
Aspectos	Descrição		Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	6,00
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	2,00
<b>TOTAL DE PONTOS POR QUESTÃO</b>			<b>10,00</b>

- 13.4 **A correção da Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na tabela 13.1, cuja pontuação máxima total será de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 6,00 (seis) pontos ou mais do total da pontuação prevista para cada questão, para não**

- ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 13.4.1 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.4.2 O candidato disporá de, no mínimo, **10 (dez) linhas, e, no máximo, 20 (vinte) linhas** para elaborar **cada questão**, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
- 13.5 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova.
- 13.6 A folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
- 13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 13.9 Na elaboração das questões, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 13, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 13.10 O candidato terá suas questões avaliadas com nota 0 (zero) e estará automaticamente eliminado do concurso público se:**
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
  - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar as questões na Folha da Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolvê-las com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
  - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.11 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.11.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.11.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.12 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital

#### **14. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 14.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos de Nível Superior**.
- 14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);
  - após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
    - os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 8 (oito) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;
- 14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 14.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 14.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 14.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

- 14.10 Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
  - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
  - cuja fotocópia esteja ilegível;
  - sem data de expedição;
  - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
  - desacompanhados do certificado/declaração de comprovação da graduação requisito para o cargo, nos termos do subitem 14.21.
- 14.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 14.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível <b>doutorado</b> (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4 (por título)	4
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível <b>mestrado</b> (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de <b>especialização</b> lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1 (por título)	2
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>8 pontos</b>

**14.17 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.**

- 14.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.19 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.20 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 14.21 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de Títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo II deste Edital.
- 14.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
  - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
  - à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.22.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a)

candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

## 15. DA PROVA PRÁTICA

- 15.1 A Prova Prática de caráter eliminatório**, será realizada para o cargo de: **Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista**.
- 15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que: obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva) e estiver classificado até a 40ª (quadragésima) posição na classificação da Ampla Concorrência, e até a 10ª (décima) posição na classificação da reserva de vagas aos Negros, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no subitem 15.1.1, serão convocados para a Prova de Prática.
- 15.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 15.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova de Prática e estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 15.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Prática o candidato inscrito nas vagas reservadas as Pessoas com Deficiência - PcD, deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da prova objetiva), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.2 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.**
- 15.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e físico), conforme previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.
- 15.3.1 Os candidatos inscritos ao Cargo de Condutor de Veículos Pesados e Operador de Máquinas I - Motorista deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da Prova Prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a Prova Prática e estará automaticamente eliminado do certame.**
- 15.4 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 15.5 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 15.6 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 15.7 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática, e conseqüentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 15.8 A Prova Prática cuja pontuação máxima total será de 20 (vinte) pontos. O candidato deverá obter 10 (dez) pontos ou mais do total da pontuação prevista na prova, para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 15.9 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.
- 15.10 A Prova Prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 15.1 deste Edital:

Tabela 15.1

PROVA PRÁTICA	
DESCRIÇÃO	AValiação
<p>A prova prática consistirá em um exame de <b>DIREÇÃO VEICULAR</b> que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, com duração de 30 (trinta) minutos, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:</p> <p>a) rotação do motor;  b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;  c) localização do veículo na pista;  d) velocidade desenvolvida;  e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica;  f) obediência às situações de trajeto;  g) outras situações verificadas durante a realização do exame.</p> <p>Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja:</p> <p>a) Transitar na contramão da direção;  b) Avançar o sinal vermelho do semáforo;  c) Provocar acidente durante a realização do exame;  d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.</p>	<b>20 pontos</b>

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:		
<b>Grupos</b>	<b>Falta</b>	<b>Pontuação</b>
I	Leve	3
II	Média	4
III	Grave	6
No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.		
<b>Tempo máximo da prova: 30 (trinta) minutos.</b>		
* Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame.		
<b>TOTAL DE PONTOS NA PROVA</b>		<b>20 pontos</b>

## 16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 16.2 Para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.2.1 Para os **cargos de NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 16.2.2 Para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR: Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos.
- 16.2.3 Para os demais **cargos de NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Informática (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Raciocínio Lógico (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática/ Raciocínio Lógico (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Objetiva de Atualidades (quando houver);
  - obtiver maior pontuação na Prova Discursiva (quando houver);
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
  - comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.
- 16.3.1 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea "k" do subitem 16.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 16.3.2 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
  - Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 16.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

- 17.1.2 não apresentar o documento de identidade previsto nos subitens 11.5.1 à 11.5.3.2, seguindo a mesma exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 17.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 17.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
- 17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
- 18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 18.1.6 contra o resultado da Prova Prática;
- 18.1.7 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;
- 18.1.9 contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda;
- 18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 **Os recursos devem ser protocolados por meio de requerimento próprio, utilizando o link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Se optar por enviar os recursos pelos Correios, Sedex ou AR, estes devem ser encaminhados para o endereço da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP: 38061-080 – Uberaba/MG, ou podem ser protocolados presencialmente no mesmo endereço. Os recursos protocolados presencialmente são de inteira responsabilidade do candidato. O Instituto AOCB e a Prefeitura Municipal de Uberaba não se responsabilizam por quaisquer dados incorretos contidos no recurso ou pelo não recebimento das informações.**
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
- 18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo

- estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 18.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 18.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 18.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Uberaba e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/> e [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Municipal nº 12.227/2015, a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

## 20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba: <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 20.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida à ordem de classificação.
- 20.4 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às expensas do candidato conforme Decreto Municipal nº 3.108, de 08 de fevereiro de 2019:
- Hemograma Completo;
  - Contagem de plaquetas;
  - Glicemia de jejum;
  - Urina rotina;
  - Anti-HBs **AG**; e
  - Atestado de hígidez mental subscrito por médico psiquiatra.
- 20.4.1 Os exames previstos no subitem 20.4 deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
- 20.5 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- cópia de documento oficial de identificação com foto;
  - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- i) documentos listados no item 3;
- j) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Uberaba julgar necessários, posteriormente informados.
- 20.6 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer ao Balção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uberaba, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 20.5.
- 20.7 O candidato aprovado quando da sua nomeação, que opte por não tomar posse, no prazo máximo de 15 dias do ato de nomeação, poderá requerer o reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados;
- 20.7.1 O candidato deverá solicitar formalmente a sua reclassificação para o “final de fila” de classificados no “Balcão de Recursos Humanos” da Prefeitura de Uberaba, momento em que deverá justificar o seu pedido, pessoalmente ou através de seu procurador;
- 20.7.2 A não solicitação no prazo estipulado no subitem 20.7 caracterizará a desistência definitiva do (a) candidato (a) de todas as listas de resultado final, não podendo ser convocado novamente;
- 20.7.3 Se deferido o reposicionamento, o (a) candidato (a) será reclassificado (a) passando a constar na última posição da relação geral de candidatos classificados no certame, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso.
- 20.7.4 O candidato solicitante fica ciente que seu reposicionamento para o final da lista de aprovados não garante uma nova nomeação, mas sim mera expectativa de ser novamente nomeado;
- 20.7.5 No caso de o (a) candidato (a) que solicitar final de fila ser convocado (a) e não aceitar a segunda convocação, sua nomeação será tornada sem efeito, não sendo possível nova solicitação de reposicionamento para o “final de fila” da lista de classificados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 21.1 O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 21.1.1 O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Uberaba, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 21.2 **Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:
- b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas a pessoas negras.
- b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Uberaba, no endereço eletrônico <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>.
- 22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCPC [www.institutoaocpc.org.br](http://www.institutoaocpc.org.br).
- 22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCPC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da

- publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 22.7 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Uberaba, situada na Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - Santa Marta - CEP.: 38061-080 - Uberaba/MG, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2024.
- 22.9.1 A Prefeitura Municipal de Uberaba e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvida ao Instituto AOCF.
- 22.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocf.org.br](http://www.institutoaocf.org.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.
- 22.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 22.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 22.12, serão analisadas e respondidas pela Prefeitura Municipal de Uberaba e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 22.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo  
**PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

SÉTIMO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeita do Município de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Sétimo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2024**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADA** a resolução do CONTRAN citada na Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 001/2024, conforme segue:

Onde se lê:

“...Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja.”

“...As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:”

Leia-se:

“...Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja.”

“...As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:”

**Art. 2º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

Elisa Gonçalves de Araújo  
PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA INTERNA SAD/PMU N. 104, DE 11 DE JULHO DE 2024

**Dispõe sobre a homologação do indeferimento de pedidos de promoção nas Carreiras dos Grupos de Atividades da Governança Pública e da Seguridade Social da Administração Direta Municipal e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, bem como no § 2º do art. 9º e § 2º do art. 18 do Decreto Municipal nº 1.118, de 29 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar e tornar público o **INDEFERIMENTO** dos pedidos de promoção no plano de carreiras dos servidores relacionados no Anexo Único desta portaria.

**Art. 2º.** Ficam cientes os servidores relacionados no Anexo Único que dispõem do prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso dirigido à Câmara Recursal da CPPC.

**§ 1º.** O recurso deve ser protocolado diretamente no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

**§ 2º.** Os processos de promoção ora indeferidos estão à disposição para consulta pelo(a) interessado(a) no Departamento de Seleção e Avaliação Funcional.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 11 de julho de 2024.

**CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO (ART. 1º)**

OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL			
Processo	Matrícula	Nome	Cargo
01/10177/2024	49619-7	FERNANDA DA TRINDADE AVELAR	AUXILIAR DE SECRETARIA
<b>Motivo do indeferimento:</b> A servidora não possui 02 (duas) avaliações positivas de desempenho institucional, desde a sua promoção anterior.			

## SECRETARIA DE GOVERNO

## EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 109/2021

<b>PRIMEIRO CONVENENTE</b>	MUNICÍPIO DE UBERABA
<b>SEGUNDO CONVENENTE</b>	<b>FIORILLI SOFTWARE LTDA</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e o acréscimo no percentual de 3,232784% do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços especializados de implantação e manutenção de solução tecnológica (para modernização e otimização do Diário Oficial do Município), com direito a licença de uso de software, atualização, suporte e treinamento.
<b>VALOR</b>	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo, é de <b>R\$ 211,08 (Duzentos e onze reais e oito centavos)</b> , sendo o valor mensal reajustado para <b>R\$ 561,83</b> (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos). O <b>Valor global do contrato passará para R\$ 6.741,96</b> (seis mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	As despesas inerentes a este ato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.10.04.122.0402.8012.3.3.90.40.1500 - Ficha 45 e/ou suas posteriores.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 15 de julho de 2024.

**Beethoven de Oliveira**

Secretário de Governo

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA SEMED Nº 0046/2024

***Designa os servidores para compor a comissão processante do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/22354/2023, movido em desfavor da empresa Elis Construção Terraplanagem e Transporte Ltda.***

O Secretário de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 287 do Decreto nº 3.815/2023; e

**CONSIDERANDO** que no mínimo 1 (um) servidor integrante da Comissão Processante deverá ter nível de escolaridade superior, com graduação em Direito, conforme disposto no § 1º do art. 287 do Decreto nº 3.815/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores estáveis e efetivos para a Comissão Processante do Processo Administrativo Sancionatório nº 01/22354/2023:

I - Maria Fernanda Maciel Paiva, bacharel em Direito, matrícula nº 57143-1.

II - Luana Aparecida Alves, matrícula nº 39478-5.

III - Guilherme Izidorio de Oliveira, matrícula nº 37894-1.

**Art. 2º.** A presente Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

Uberaba-MG, 12 de julho de 2024.

**Juliana Bernardi Petek**

Secretária de Educação

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
Portaria GCM Nº 004/2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) Nº 04 DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE UBERABA.**

**Marcelo dos Santos Silva**, Comandante da Guarda Civil Municipal de Uberaba, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social (SDS), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliação e reformulação dos procedimentos adotados, visando assegurar a eficácia, a segurança e o cumprimento das normas legais e institucionais;

**CONSIDERANDO** que a revogação do Procedimento Operacional Padrão (POP) GCM Nº 04 busca otimizar os procedimentos operacionais, garantindo que estejam alinhados às melhores práticas e às diretrizes atuais da Guarda Civil Municipal de Uberaba,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar o Procedimento Operacional Padrão **POP GCM Nº 04**, que padroniza os procedimentos relacionados à abordagem e busca pessoal, publicado na Portaria GCM Nº 003/2024 no Porta-voz nº 2480, de 08 de Julho de 2024.

**Art. 2º** - Os demais Procedimentos Operacionais Padrão (POP) GCM permanecem válidos e em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 12 de julho de 2024.

**Marcelo dos Santos Silva**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Edital de Auto de Infração de Posturas**

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	Nº AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5762/ 2024	27/06/24	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
2	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5761/ 2024	27/06/24	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
3	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5763/ 2024	27/06/24	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
4	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	5764/ 2024	27/06/24	RUA OSVALDO JOSÉ DA COSTA, 350	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
5	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5807/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
6	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5809/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
7	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5810/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
8	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5811/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	CONSTRUÇÃO DE MURO	30 dias
9	VERA LUCIA PIRES	5814/ 2024	28/06/24	RUA MARTIN FRANCISCO, 346	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
10	VERA LUCIA PIRES	5834/ 2024	28/06/24	RUA MARTIN FRANCISCO, 350	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA LEGISLAÇÃO	30 dias
11	NELSON PAULA ALVARENGA	5816/ 2024	02/07/24	AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 164	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias
12	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5808/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
13	JULIANO DE PINHO MIRANDA	5812/ 2024	28/06/24	RUA BERNARDO GUIMARAES, 16	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
14	VERA LUCIA PIRES	5815/ 2024	28/06/24	RUA MARTIN FRANCISCO, 346	CASA / EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE	30 dias

Uberaba - MG, 15 de Julho de 2024

Roberto Benigno da Silva  
Secretário de Defesa Social

**Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	MARIA LUCIA GONÇALVES	01/11391/2024	08/07/2024
2	OSVALDO GERALDINO JUNIOR	01/11579/2024 DEFERIMENTO PARCIAL	05/07/2024
3	GERALDO ANTONIO DA SILVA	01/11547/2024	08/07/2024
4	MAIRON CESAR BRANDOLIS DA SILVA	01/11771/2024	05/07/2024
5	MAYRA GABRIELA SILVA CORREA	01/11341/2024	05/07/2024
6	MARIA DE LOURDES GIANVECHIO	01/12010/2024	10/07/2024
7	JANDIRA BIBIANO MARTINS	01/9533/2024	05/07/2024
8	FERNANDO CANDIDO DE OLIVEIRA	01/11583/2024	05/07/2024
9	ANA MARIA BERNARDES BORGES DE MELO	01/11742/2024	05/07/2024
10	KIYASHU SANEFUJI- ESPOLIO	01/11667/2024	05/07/2024
11	CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	01/11476/2024	10/07/2024
12	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA - ESPOLIO	63/19668/2024	12/07/2024
13	SEBASTIAO BATISTA DA SILVA - ESPOLIO	63/19669/2024	12/07/2024
14	FRANK EDUARDO DE CARVALHO	63/20139/2024	10/07/2024
15	RENATO MOREIRA LARA	63/21209/2024	10/07/2024
16	EDSON ODORICO CREMA	63/20607/2024	10/07/2024
17	ROSIMARA ANDRADE DA SILVA	63/21012/2024	10/07/2024
18	SERGIO PACIFICO SOARES ROSA	63/21042/2024	10/07/2024
19	MARIO DE ALMEIDA FRANCO	63/21112/2024	10/07/2024
20	MONICA REGENIA SOARES DA SILVA	63/21154/2024	10/07/2024
21	MINAS CRISTAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	63/21159/2024	10/07/2024
22	RICARDO CASTEJON NASCIMENTO	63/21165/2024	10/07/2024

23	CLEITON FABIANO SOUZA	63/18274/2024	12/07/2024
24	RICARDO CASTEJON NASCIMENTO	63/21166/2024	10/07/2024
25	JANAINA FARIA GOMES SILVA	63/21168/2024	10/07/2024
26	JOAO EDUARDO DOS SANTOS	63/21226/2024	10/07/2024
27	JAMIL DA SILVA JUNIOR	63/21448/2024	10/07/2024
28	BRUDER CONSTRUTORA LTDA	63/21494/2024	10/07/2024
29	BRUNDER CONSTRUTORA LTDA	63/21495/2024	10/07/2024
30	ROGERIO CARLOS GOMES DE MIRANDA	63/21556/2024	10/07/2024
31	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRANDAO	63/21621/2024	10/07/2024
32	ANA CLAUDIA DA SILVA BRANDAO	63/21624/2024	10/07/2024
33	ANA CLAUDIA DA SILVA BRANDAO	63/21625/20254	10/07/2024
34	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	63/21819/2024	10/07/2024
35	JAYAMU EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	63/21820/2024	10/07/2024
36	LOURIVAL PEREIRA DURVAL	63/21855/2024	10/07/2024
37	JORGE FELIPE ABUD	63/22130/2024	10/07/2024
38	MARLENE DE LOURDES ALVES BARBOSA	63/22135/2024	10/07/2024
39	PEDRO JOSE PIRES	63/22140/2024	10/07/2024
40	MARLI BARBOSA VILAS BOAS	63/22142/2024	10/07/2024
41	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	63/22178/2024	10/07/2024
42	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	63/22179/2024	10/07/2024
43	JOSE MARLEI FREITAS MENDES	63/22263/2024	10/07/2024

Uberaba 15 de JULHO de 2024

Roberto Benigno da Silva

Secretário Municipal da SDS

**Edital de Notificação de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Depto. de Posturas, tendo em vista a não localização do infrator abaixo relacionado, vem, **CIENTIFICÁ-LO** da lavratura da Notificação abaixo descrita. O infrator pode, caso queira, apresentar **DEFESA**, no prazo legal, sob pena de estar sujeito às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	INFRATOR	Nº PA / NOT	DATA	LOCAL DA INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
------	----------	-------------	------	-------------------	-----------

1	NILTON ANDRE DE OLIVEIRA	63/20975/2024 NOT 22971/24	30/04/2024	AV MARIA RODRIGUES DA CUNHA RESENDE,665	EXTINGUIR POSSIVEIS FOCOS DE ANIMAIS OU INSETOS NOCIVOS A SAUDE
2	SOHO PUB LTDA	63/22578/2024 NOT 35692/24	09/06/2024	AV SANTOS DUMONT 679	PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO

Uberaba, 15 de JULHO de 2024.

Roberto Benigno da Silva  
Secretário Municipal da SDS**Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o REDIRECIONAMENTO, conforme Processo Administrativo, dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, e concede PRAZO de 30 (trinta) dias úteis para apresentação de defesa, conforme artigo nº 196 da Lei nº 10.697/2008 - Código de Limpeza Urbana:

ITEM	NOME (ORIGEM)	NOME (DESTINO)	Nº PA	Nº AI OU SANÇÃO	DATA DO JULGAMENTO
1	JOVITA EVA DE OLIVEIRA - ESPOLIO	MARIA SABRINA SANTOS SOARES	63/13659/2023	5324/2023	10/06/2024
2	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE	JOAO VITOR RIBEIRO ALBERTO	63/20438/2024	3447/2024	10/06/2024
3	SISTEMA FACIL INCORPORADORA IMOBILIARIA UBERABA II SPE	JOAO VITOR RIBEIRO ALBERTO	63/20437/2024	3446/2024	10/06/2024

Uberaba, 15 de JULHO de 2024.

Roberto Benigno da Silva

Secretário Municipal da SDS

**Edital de Decisão de Recursos de Posturas**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, **NOTIFICA o INDEFERIMENTO** dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	VERA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/2287/2024	11/07/24
2	CARMELITA DAS GRAÇAS SILVA	01/9978/2024	12/07/24
3	TANGARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	01/12048/2024	11/07/24
4	JOAO CANDIDO DA SILVA - ESPOLIO	01/12167/2024	11/07/24
5	IVAN GERALDO DE ARAUJO	01/12190/2024	11/07/24

6	PEDRO DONIZETE DA SILVA - ESPOLIO	01/12192/2024	11/07/24
7	ELIZEU ARAUJO MONTEIRO	01/12280/2024	11/07/24
8	TELESMAR CAETANO DE CASTRO	01/12319/2024	12/07/24
9	JOAO CARLOS GARCIA CORA	01/11920/2024	10/07/24
10	ANTONIO CARLOS FELIPE	01/12104/2024	10/07/24
11	MARIA ALICE NASSIF RODRIGUES DA CUNHA	01/12094/2024	10/07/24
12	MARIA ALICE NASSIF RODRIGUES DA CUNHA	01/12093/2024	10/07/24
13	ROBERTO DAGRAVA	01/12090/2024	10/07/24
14	NELSON PEREIRA LUNA	01/12106/2024	10/07/24
15	JOAO OSVALDO VEIGA RAFAEL	01/12143/2024	10/07/24
16	IRENE AFONSO ESTEVAO	01/12146/2024	10/07/24
17	ALMIR DE JESUS BORGES	01/11916/2024	10/07/24

Uberaba, 15 de Julho de 2024.

Roberto Benigno da Silva  
Secretário Municipal da SDS

## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

### - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG

#### BOLETIM INFORMATIVO 22/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 13/06/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO	PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
13/06/2024	01	MT 24/10224	AG05284860	SIT 2F59	Negou provimento
	02	MT 24/10225	AG05282031	NIJ 8144	Negou provimento
	03	MT 24/10226	AG05291749	HBU 2063	Negou provimento
	04	MT 24/10227	AG05284926	FVA 9490	Deu provimento
	05	MT 24/10228	AG05280494	RMI 9B85	Negou provimento
	06	MT 24/10229	AG05291266	OME 2279	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 12/07/2024

Denisio Olimpico da Silva  
**Presidente JARI/UBERABA**

## SECRETARIA DA SAÚDE

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL, SUPORTES DIVERSOS, PALLETS, E CAIXAS ORGANIZADORAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por terem atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

• **GERBRA COMERCIO LTDA:**

ITEM 01 - valor global de R\$ 6.612,50 (seis mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);

ITEM 02 - valor global de R\$ 2.989,50 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

ITEM 03 - valor global de R\$ 7.935,00 (sete mil e novecentos e trinta e cinco reais);

**Valor global: R\$ 17.537 (dezessete mil e quinhentos e trinta e sete reais).**

• **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA:**

ITEM 04 - valor global de R\$ 7.938,00 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais).

**Valor Global: R\$ 7.938,00 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais).**

• **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:**

ITEM 05 - valor global de R\$ 30.229,20 (trinta mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

ITEM 06 - valor global de R\$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais);

**Valor Global: R\$ 38.233,20 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e vinte centavos).**

• **EMPREENHIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA:**

ITEM 07 - valor global de R\$ 8.928,00 (oito mil e novecentos e vinte e oito reais);

**Valor Global: R\$ 8.928,00 (oito mil e novecentos e vinte e oito reais).**

• **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA**

ITEM 08 - valor global de R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais);

**Valor global: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais).**

• **WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**

ITEM 10 - valor global de R\$ 13.105,00 (treze mil e cento e cinco reais);

**Valor global: R\$ 13.105,00 (treze mil e cento e cinco reais).**

O item **09** do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 12 de julho de 2024.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**

Secretária de Saúde

(Autoridade Competente)

**EDITAL RESUMIDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de limpeza e desinfecção de reservatórios de água e de controle integrado de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** A partir das 09h00min do dia 22/07/2024.

**Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas:** Às 08h00min do dia 07/08/2024.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 07/08/2024.

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado.

**Valor estimado da licitação: R\$ 840.091,20.**

**Fonte de recursos:** PRÓPRIO/VINCULADO.

**Data-base do orçamento definitivo:** 24/04/2024.

**Informações:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024 estará disponível a partir das 09h00min do dia 22/07/2024 através dos seguintes acessos:

• Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;

• Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>;

• Plataforma eletrônica de licitações “AMM LICITA”, pelo link: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: [licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br](mailto:licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico AMM Licita, bem como, no **Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG**.

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse os canais informados e não visualize as possíveis mensagens e/ou alterações, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**Valdilene Rocha Costa Alves**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 3.768/2023**  
**(Autoridade Competente)**

---

#### **RATIFICAÇÃO**

De acordo com a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Minas Gerais - SES/MG, foi autorizado ao Município de Uberaba conforma comprova o **Memorando-Circular nº 1/2024/SES/SUBVS-SVE**, a aderir à **Ata de Registro de Preços Nº10/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro De Preços Nº 1321603 000278/2023 Planejamento SIRP Nº 278/202**, conforme **Resolução SES/MG Nº 9.034, de 26 de Setembro de 2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços para compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto VACIMÓVEL, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO**. A empresa vencedora do certame é a **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**, a mesma manifestou concordância à adesão do Município de Uberaba. O valor total que o Município utilizará da Ata de Registro de Preços, considerando o quantitativo para atender a demanda é de **R\$ 340.207,00 (trezentos e quarenta mil duzentos e sete reais)**. Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, **DETERMINO** que o Departamento de Aquisições e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde proceda à abertura do Processo de Adesão nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autue-se o processo e publique-se.

Lavre-se o termo de contrato.

Uberaba/MG 12 de julho de 2024.

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

SECRETARIA DA  
SAÚDE



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO  
DE INTERESSE SOCIAL**

**PROPOSTA DE PARCERIA RESUMIDA  
PLANO DE TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01/10246/2024

**INSTITUIÇÃO SUBSCRITORA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

**OBJETO:** REMESSA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL – EMENDA IMPOSITIVA PARA INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

**VALOR PRETENDIDO:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** REMESSA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E RESOLUÇÃO SES-MG Nº 9.484 DE 02 DE MAIO DE 2024.

UBERABA - MG, 12 DE JULHO DE 2024.

**CECÍLIO DE SOUZA ARAÚJO FILHO**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE  
DECRETO Nº 4.500/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS



## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 24/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA COMUM DE ENGENHARIA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PALMIRA CONCEIÇÃO**, em atendimento à Secretaria de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação supracitada na qual tornou – se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

• **MATRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.:**

ITEM 01 - valor global de R\$ 999.980,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

Registre-se, publique-se e lavre-se o Termo de Contrato.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Secretária de Saúde  
(Autoridade Competente)

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Convênio entre o Município de Uberaba/Município de /Campo Florido, relativo ao período de 01.05.2023 a 31.12.2023. (conforme extrato bancário da respectiva conta).

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	10/05/2023	6.000,00	(seis mil reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	19/06/2023	3.750,00	(três mil, setecentos e cinquenta reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	10/07/2023	5.500,00	(cinco mil e quinhentos reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	10/08/2023	3.000,00	(três mil reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	12/09/2023	3.000,00	(três mil reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	10/10/2023	3.000,00	(três mil reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	10/11/2023	3.000,00	(três mil reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	12/12/2023	5.500,00	(cinco mil e quinhentos reais)
PMU CAMPO FLORIDO	0160 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	71.137-3	28/12/2023	5.501,90	(cinco mil, quinhentos e um reais e noventa centavos)

**Carlos Sergio de Oliveira**

Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistencial Social e Combate à Fome - Fundo Nacional de Assistência Social, relativo ao período de 01.04.2023 a 31.12.2023, abaixo elencados. (conforme extratos bancários das respectivas contas).

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>AGÊNCIA/BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	15-9 BANCO DO BRASIL	119.607-3	07/07/2023	100.000,00
SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	15-9 BANCO DO BRASIL	119.439-9	07/07/2023	350.000,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	11.801,54
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	11.703,21
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	10.313,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	10.310,43
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	10.280,33
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	10.278,44
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	10.281,63
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	10.244,05
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	10.337,32
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	10.400,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	04/05/2023	7.962,96
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	7.988,73

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	7.922,17
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	6.981,11
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	6.979,36
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	6.959,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	6.957,72
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	6.959,87
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	6.934,43
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	6.997,57
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	7.040,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	11.801,54
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	11.703,21
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	10.313,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	10.310,43
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	10.280,33
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	10.278,44
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	10.281,63
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	10.244,05
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	10.337,32

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - CENTRO POP-RUA	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	10.400,00
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	9.078,10
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	9.002,47
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	7.933,07
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	7.931,10
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	7.907,95
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	7.906,50
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	7.908,94
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	7.880,04
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	7.951,79
PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - ABORDAGEM-SOCIAL	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	8.000,00
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	10.526,06
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	10.438,36
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	9.198,40
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	9.196,11
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	9.169,27
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	9.167,58
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	9.170,42

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	9.136,90
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	9.220,10
PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	9.276,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	9.078,10
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	9.002,47
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	7.933,07
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	7.931,10
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	7.907,95
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	7.906,50
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	7.908,94
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	7.880,04
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	7.951,79
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II - POP DE RUA - SERVICO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIAS	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	8.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	31.773,37

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	31.508,63
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	27.765,76
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	27.758,84
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	27.677,82
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	27.672,73
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	27.681,30
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	27.580,13
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	27.831,25
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	28.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/04/2023	8.170,29
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	26/05/2023	8.102,22
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/06/2023	7.139,77
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/07/2023	7.137,99
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	28/08/2023	7.117,15
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/09/2023	7.115,85
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	17/10/2023	7.118,05
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	29/11/2023	7.092,03
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	20/12/2023	7.156,61

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	15-9 BANCO DO BRASIL	107.412-1	27/12/2023	7.200,00
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/04/2023	20.872,40
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/05/2023	20.795,70
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/06/2023	20.795,70
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/07/2023	20.795,70
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/08/2023	18.792,68
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/09/2023	18.792,68
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/10/2023	18.792,68
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	29/11/2023	18.254,67
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	20/12/2023	18.254,67
SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS E	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/12/2023	18.254,67
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/04/2023	4.101,90
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/05/2023	8.102,22
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/06/2023	6.296,98
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/07/2023	6.294,32
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/08/2023	7.117,15
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/09/2023	7.114,70
PISO BASICO VARIABEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/10/2023	7.118,83

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	29/11/2023	7.092,03
PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	20/12/2023	7.213,85
PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/12/2023	7.295,70
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/04/2023	43.753,62
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	26/05/2023	43.211,83
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/06/2023	33.583,88
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/07/2023	33.569,72
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	28/08/2023	37.958,16
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/09/2023	37.945,06
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	17/10/2023	37.967,11
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	29/11/2023	37.824,18
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	21/12/2023	38.473,85
PISO BASICO FIXO	15-9 BANCO DO BRASIL	100.237-6	27/12/2023	38.910,41
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	03/05/2023	23.873,23
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	03/05/2023	25.938,87
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	15/05/2023	25.986,24
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	20/06/2023	26.033,59
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	06/07/2023	30.073,27

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	26/07/2023	30.189,85
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	20/08/2023	31.555,50
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	13/09/2023	30.814,39
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	16/10/2023	29.537,37
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	15/11/2023	29.557,20
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	15-9 BANCO DO BRASIL	100.199-X	21/12/2023	30.199,57

**Carlos Sergio de Oliveira**

Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, relativo ao período de 01.04.2023 a 31.12.2023, abaixo elencados. (conforme extratos bancários das respectivas contas).

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>AGENCIA/BANCO</b>	<b>CONTA</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
PISO MINEIRO FIXO - FEAS	15-9 BANCO DO BRASIL	91.380-4	25/09/2023	470.803,20
PISO MINEIRO FIXO - FEAS	15-9 BANCO DO BRASIL	91.380-4	17/10/2023	58.850,40
PISO MINEIRO FIXO - FEAS	15-9 BANCO DO BRASIL	91.380-4	20/11/2023	58.850,40
PISO MINEIRO FIXO - FEAS	15-9 BANCO DO BRASIL	91.380-4	14/12/2023	117.700,80

**Carlos Sergio de Oliveira**

Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente relativo ao período de 01.05.2023 a 31.12.2023, abaixo elencados. (conforme extrato bancário da respectiva conta).

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	03/05/2023	399,38	(trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	04/05/2023	35,79	(trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	28/06/2023	339,06	(trezentos e trinta e nove reais e seis centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	04/07/2023	468,77	(quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete reais)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	25/07/2023	68,16	(sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	28/07/2023	21,88	(vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	11/08/2023	593.394,42	(quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	01/09/2023	16,58	(dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	19/09/2023	213,14	(duzentos e treze reais e quatorze centavos)

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	23/10/2023	20,09	(vinte reais e nove centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	08/11/2023	12.527,07	(doze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sete centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	24/11/2023	258.177,67	(duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	28/11/2023	254,36	(duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	29/11/2023	319,86	(trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	05/12/2023	7.500,00	(sete mil e quinhentos reais)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	14/12/2023	0,01	(um centavo)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	26/12/2023	30.000,00	(trinta mil reais)
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	15-9 BANCO DO BRASIL	200.000-8	28/12/2023	10.000,00	(dez mil reais)

**Carlos Sergio de Oliveira**

Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal anti-drogas, relativo ao período de 01.05.2023 a 31.12.2023, abaixo elencados. (conforme extrato bancário da respectiva conta).

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
PMU/PROMAD-REMAD	15-9 BANCO DO BRASIL	51.214-1	29/08/2023	118.217,03	(cento e dezoito mil, duzentos e dezessete reais e três centavos)
PMU/PROMAD-REMAD	15-9 BANCO DO BRASIL	51.214-1	30/10/2023	93,11	(noventa e três reais e onze centavos)
PMU/PROMAD-REMAD	15-9 BANCO DO BRASIL	51.214-1	24/11/2023	139.960,64	(cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

**Carlos Sergio de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 9.452/97**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 214 de 01 de Fevereiro de 2.013 notificam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foi beneficiado com recursos para o Fundo Municipal de Apoio ao Idoso, relativo ao período de 01.05.2023 a 31.12.2023, abaixo elencados. (conforme extrato bancário da respectiva conta).

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	02/05/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	04/05/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	12/05/2023	1,30	(um real e trinta centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	29/05/2023	510,00	(quinhentos e dez reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	31/05/2023	57,88	(cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	01/06/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	05/06/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	30/06/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	18/07/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	01/08/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	04/08/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	11/08/2023	468.210,15	(quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e quinze centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	01/09/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	04/09/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	26/09/2023	17,45	(dezessete e quarenta e cinco reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	27/09/2023	160.000,00	(cento e sessenta mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	02/10/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	04/10/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	01/11/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	06/11/2023	18.000,00	(dezoito mil reais)

NOMENCLATURA	AGÊNCIA/BANCO	CONTA	DATA	VALOR (R\$)	VALOR POR EXTENSO
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	24/11/2023	258.177,67	(duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	14/12/2023	0,01	(um centavo)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	18/12/2023	50.000,00	(cinquenta mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	22/12/2023	150.000,00	(cento e sessenta mil reais)
PMU/FMAD - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO IDOSO	15-9 BANCO DO BRASIL	99.709-9	26/12/2023	40.000,00	(quarenta mil reais)

**Carlos Sergio de Oliveira**  
Chefe do Departamento de Contabilização Geral - SEDS  
Decreto nº 5.858/2.024

**Erika Martins Ferreira Dias**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto nº. 4.252/2023

## CODAU

**Republicação por incorreção**  
**PORTARIA Nº 159/2024**

*CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA O(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA*

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40º, § 1º, III, "a", da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, e o que consta nos autos do Processo nº 40/992/2024, RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora autárquica CARLA APARECIDA LEITE, matrícula 1822-8, detentora do cargo efetivo Analista de Saneamento, da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, **a partir de 21 de junho de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 08 de julho de 2024.

**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**

Presidente /CODAU

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 31/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	AC TRANSPORTES E LOCAÇÕES UBERABA - EIRELI
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa especializada em locação de 01(um) equipamento mini retro escavadeira de pneu, ano de fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte, para atender os diversos serviços desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
<b>VIGÊNCIA:</b>	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE LOCAÇÃO, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
<b>GESTOR E FISCAL:</b>	Gestor: Armandino Chaves de Carvalho - CPF 697.092.386-04 - Cargo Gerente de Hidrometração Suplente: Tayllson Soares Ferreira - CPF 062.649.166-50 - Cargo Assistente de Serviços de Saneamento Fiscal: André dos Reis Amaral - CPF 056.630.706-56 - Cargo Coordenação de Ligações e Cortes Suplente: Camilo Leandro de Oliveira - CPF 108.292.876-39 - Cargo Oficial de Saneamento
<b>VALOR:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$ 543.984,00 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais).
<b>DOTAÇÃO:</b>	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - Ficha 1556 - Fonte 1.753, Equipamento - 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 - Ficha 1555 - Fonte 1.753 mão de obra
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 39/2024

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**Fernando Gomes da Silva**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 32/2024**

<b>CONTRATANTE:</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
<b>CONTRATADO:</b>	CDN SERVIÇOS LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	Contratação de empresa especializada em locação de 01(um) equipamento mini retro escavadeira de pneu, ano de fabricação 2017 ou acima, com mão de obra, operador e transporte, para atender os diversos serviços desta Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
<b>VIGÊNCIA:</b>	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ORDEM DE LOCAÇÃO, podendo o mesmo ser prorrogado, se houver interesse e necessidade entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.
<b>GESTOR E FISCAL:</b>	Gestor: Fernando Lucas Tibola CPF 043.827.601-94 Cargo Gerente de Área Suplente: Fernanda Rodrigues de Lima CPF 071.891.116-46 Cargo Coordenação de Tratamento de Água Fiscal: Matheus Gomes dos Santos CPF 124.456.696-93 Cargo Gerência de Abastecimento de água Suplente: Adrielson de Oliveira Mendonça CPF 134.134.166-69 Cargo Coordenação de Captação e Reservação
<b>VALOR:</b>	O valor do presente Contrato é de R\$ 544.992,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).
<b>DOTAÇÃO:</b>	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - Ficha 1556 - Fonte 1.753, Equipamento - 07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37.00 - Ficha 1555 - Fonte 1.753 mão de obra
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 39/2024

Uberaba/MG, 15 de julho de 2024.

**Fernando Gomes da Silva**

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 2083-4

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023**

<b>CONTRATANTE</b>	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
<b>CONTRATADA:</b>	E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b>	SERVIÇOS EM EDI - ELETRONIC DATA INTERCHANGE - TROCA ELETRÔNICA DE DADOS; CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
<b>ESCOPO DO ADITIVO:</b>	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do contrato supracitado, bem como aplicar o reajuste anual no percentual de 3,397350% com impacto financeiro de R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos)
<b>VIGÊNCIA:</b>	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
<b>VALOR:</b>	O valor global do presente instrumento passa a ser de R\$ 21.713,40 (vinte e um mil setecentos e treze reais e quarenta centavos);
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	07.25.60.17.512.0213.4020.3.3.90.40.00 - ficha: 1557 - fonte: 1.753 do seu vigente orçamento.
<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO:</b>	Pregão Eletrônico nº 37/2023

Uberaba/MG, 02 de julho de 2024.

**Regis Gaspar Alves**

Matricula: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

**Dispensas - Aviso de Abertura**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, destinados a atender as demandas de criação audiovisual realizadas pela Assessoria de Comunicação desta CODAU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Assessoria de Comunicação e Diretoria de Gestão Administrativa.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/07/2024 até às 08:59 horas do dia 19/07/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 19/07/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center - Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38.060-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: [licitacao@codau.com.br](mailto:licitacao@codau.com.br). O instrumento convocatório poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Uberaba/MG, em 15 de julho de 2024.

**Diego Morais Moronte**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria nº 226/2023**

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

Companhia Operacional  
de Desenvolvimento,  
Saneamento e Ações Urbanas

CODAU



UBERABA  
GOVERNO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICIDADE POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO  
EXERCÍCIO 2024

(Embasamento legal: Parágrafo único do Art. 31 da Lei Orgânica de Uberaba)

DESPESA LIQUIDADADA POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	ABRIL A JUNHO
VERSÃO BR COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.	R\$ 66.966,15
CARBOY SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.	R\$ 1.730,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 68.696,15</b>

Uberaba, 10 de Julho de 2024.

  
**Cristiane Pereira Fernandes**  
Diretora Financeira e Comercial  
Portaria nº 211/2023

  
**Rui Gomes Nogueira Ramos**  
Presidente  
Decreto nº 4871/2023

Av. Leopoldino de Oliveira, 5100 – Shopping Praça Uberaba – Bairro Vila Olímpica – Uberaba-MG – (34)3318-6000

**COHAGRA**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**DESPACHO**

**PROCESSO:** Ordem de Compra nº **084/2024**

**OBJETO:** COMPRA DE ADESIVO JATEADO

**FUNDAMENTO:** Apoio na Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 14.133/2021.

**VENCEDOR (A):** ARTE SCREEN MATERIAIS SERIGRÁFICOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 77,00 (SETENTA E SETE REAIS).

**VISTOS:** Membros da Equipe de Licitação e Assessor Jurídico

**De acordo:**

Na forma especificada nestes autos, **RATIFICO a Ordem de Compra nº 084/2024, com o apoio do inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações devendo ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto.

Uberaba, 11 de julho de 2024.

**POLIANA HELENA DE SOUZA**

VICE-PRESIDENTE - COHAGRA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL**

**RESUMIDO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**RETIFICAÇÃO DO ITEM 8.5.**

**Objeto:** O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação empresa para o fornecimento e instalação de equipamento para academia ao ar livre.

**Recebimento das propostas por meio eletrônico:** 16/07/2024 a partir das 08:00h

**Fim do recebimento das propostas:** 31/07/2024 até as 09h00min

**Abertura das propostas por meio eletrônico:** 31/07/2024 às 09h:15h

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 31/07/2024 às 10:00h.

**Modo de Disputa do Certame:** ABERTO.

**Valor estimado da licitação:** R\$ 1.329.928,70 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte oito reais e setenta centavos).

**Fonte de recursos:** Transferência Especial Estadual.

**Informações:** O Edital de Sistema de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 06/2024 estará disponível a partir das 08h00min do dia 16/07/2024 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações “**BANCO NACIONAL DE COMPRAS**”, pelo link: <https://bnc.org.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: [licitacaofunel@gmail.com](mailto:licitacaofunel@gmail.com)

Uberaba, 12 de julho de 2024.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos

**Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL**

**EDITAL RESUMIDO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.**

**Processo de Compras:** 05/2024

**Processo Licitatório:** 14/2024

**Objeto:** O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de café e açúcar, em atendimento às necessidades da FUNEL.

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Recebimento das propostas por meio eletrônico: 16/07/2024 a partir das 08:00h**

**Fim do recebimento das propostas: 26/07/2024 até as 09h00min**

**Abertura das propostas por meio eletrônico: 26/07/2024 às 09:15h**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/07/2024 às 09:30h.**

**Modo de Disputa do Certame:** ABERTO.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por ITEM - UNITÁRIO.

**Fonte de recursos:** Própria.

**Informações:** O Edital de Sistema de Registro de Preço Pregão Eletrônico nº 08/2024 estará disponível a partir das 08h00min do dia 16/07/2024 através dos seguintes acessos:

- Plataforma eletrônica de licitações “BANCO NACIONAL DE COMPRAS”, pelo link: <https://bnc.org.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Demais informações podem ser objetadas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: [licitacaofunel@gmail.com](mailto:licitacaofunel@gmail.com)

Uberaba, 12 de Junho de 2024.

Flávio Henrique Bernardes dos Santos

**Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL**

## FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E TERRASA ENGENHARIA LTDA.	
<b>1º Conveniente</b>	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” – FETI
<b>2º Conveniente</b>	TERRASA ENGENHARIA LTDA.
<b>Termo Convênio / n.º</b>	031/2024 - C.D.
<b>Objeto</b>	O presente Convênio objetiva <b>mútua cooperação</b> entre os partícipes para que a <b>CONVENIENTE</b> possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela <b>FETI</b> , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
<b>Prazo</b>	05 (cinco) anos, com início em 15/07/2024

Uberaba (MG), 15 de julho de 2024.

**Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira**

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

## HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

**Publicação 15/07/2024**

Processo Seletivo – Auxiliar Administrativo da Saúde

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio – UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgadas no endereço eletrônico

<https://mphu.uniube.br> a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2024 (segunda-feira), às 07h00min. as vagas ficarão disponíveis até o dia 19(dezenove) de julho de 2024(sexta-feira) às 08h30min.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 3334-7643** e **(34) 3334-7647** durante o expediente administrativo.

**Frederico Guglielmi  
Ramos**

Diretoria Administrativa  
Hospitalar

**HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR  
INFORMATIVO – portal de compras**

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

**Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018**

**Frederico Guglielmi Ramos**  
Hospital Regional José Alencar  
Diretoria Administrativa

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 02/2024**

Nos termos do art. 63, §1º do Decreto 3773/2023, o Conselho Municipal de Contribuintes comunica aos contribuintes abaixo relacionados que tentativas de notificação via Aviso de Recebimento (AR) foram realizadas, porém retornaram sem o devido recebimento. Em virtude disso, este Edital é publicado para cientificar os responsáveis da intimação, conforme os dados discriminados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	INTIMAÇÃO
1382/2020	EMPAR INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	55/2023

Uberaba-MG, 15 de julho de 2024.

**Nilson Pereira Grossi**  
**Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU**

Ata nº: 069 – Biênio 2023-2025: Aos seis dias do mês de junho de 2024 às 14:15 é iniciada a plenária ordinária do COMDICAU, o Presidente Luiz Gustavo dá as boas-vindas a todos e informa que irá suprimir a leitura da ata considerando a importância das demandas a serem tratadas na reunião. O mesmo informa que irá inserir e antecipar na pauta a demanda da instituição Abrace pois os alunos que estão presentes não irão conseguir ficar até o fim. O Presidente informa que o COMDICAU recebeu a notificação da Superintendência De Educação que afirma que na data do dia 14/05 os alunos da abrace estavam do lado de fora da escola. Lilians representante da Abrace trouxe laudos, fotos, e-mails e autorizações que subsidiassem o mal-entendido. Segundo a mesma

a Abrace havia informado aos pais dos alunos no grupo de comunicação que não haveria aula naquele dia pois os funcionários iriam participar de uma capacitação. Os pais dos alunos que estavam presentes falaram sobre o trabalho que a abraçe realiza e o impacto que este tem na vida das mães. O Presidente em dessarte afirma que será imparcial nos procedimentos e eu seguirá a legislação. 3 - Aprovação De Inscrição e Renovação: Instituto Elo o conselheiro Allan apresenta a visita realizada e que o instituto realiza um trabalho muito importante para a rede de proteção - Inscrição Aprovada Em Plenária. CIEE - o Conselheiro Alan também realizou a visita a instituição e explicou que por conta de uma portaria do Ministério Do Trabalho a inscrição deve ser realizada antes do funcionamento da instituição, sendo assim sugere que seja realizada uma inscrição temporária. O presidente Luiz Gustavo Informa que a legislação não prevê inscrição temporária e que deve ser concedida a inscrição normal, e realizada a visita de monitoramento. - Inscrição Aprovada Em Plenária. Casa Do Menor Coração de Maria - A conselheira Julise e Debora fizeram a visita. Julise explica como se dá o funcionamento da instituição e as inovações feitas com Reiki para as crianças, frisando que somente as que tem interesse e autorização dos pais participam. A mesma elogia o trabalho realizado bem como a sua importância para a comunidade local. Inscrição Aprovada Em Plenária. Legião da Boa Vontade - A Conselheira Gicele Gomes apresenta a instituição explicando o seu funcionamento, a mesma emite parecer favorável à manutenção - Manutenção Aprovada em Plenária. Aviva Brasil - A Conselheira Gicele informa que a instituição estava fechada no ato da visita e que acredita ser melhor solicitar a presença dos representantes para a próxima plenária. A Instituição Unidos para o Bem não foi visitada, foi informado ao conselho que a mesma funciona aos sábados, e que a visita deve ocorrer neste dia dentro dos horários apresentados na documentação. 4 - Aprovação do Plano Municipal Do Socioeducativo - O Psicólogo Cristian e o técnico Carlos fazem a apresentação do conteúdo, e explicam a importância do plano para os usuários do serviço. O plano atual perde a vigência na data da plenária fazendo se necessária a atualização do mesmo para que as medidas conversem com o cenário atual. Plano Aprovado Em Plenária. O Presidente informa que será suprimido da Pauta a pedido do judiciário a apresentação dos relatórios de visitas as instituições de acolhimento. 7 - Aprovação do Edital do Itaú Social - O presidente explica que o Edital de chamamento irá ser publicado para a seleção de uma instituição que irá representar o conselho junto ao Itaú para a viabilização do valor de R\$ 500.000,00, e que todas as informações estão contidas no referido edital. - Edital Aprovado Em Plenária. Inserção do Instituto Pereskinha - A representante da instituição explica que irá participar do projeto da Cemig e que o seu projeto nomeado como A Diversidade: Promovendo a Cultura Da Paz será para capacitar os profissionais da instituição a fim de melhorar o atendimento das crianças atendidas - Projeto Aprovado Em Plenária. 9 - Encerramento - O presidente agradece a presença de todos e deseja uma boa tarde. Está ata foi redigida por mim Camila Tertuliano Presentes os conselheiros Alineriane De Oliveira, Daniel Cunha, Marta De Oliveira, Ana Claudia, Débora Nunes, Gicele Gomes, Diamantino, Geovane Rezende Julise Cristina. Debora Nunes, Alan Damas, Fernando Modesto. A Conselheira Jacilane justificou a sua ausência na reunião em tempo hábil

#### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU**

Ata nº: 068 - Biênio 2023-2025: Aos oito dias do mês de maio de 2024 às 14:15 é iniciada a plenária ordinária do COMDICAU, o Presidente Luiz Gustavo dá as boas-vindas a todos e inicia a reunião. 2 - Leitura da Ata anterior - A Secretária Executiva realiza a leitura da ata nº 66 e 67 - ata aprovada em plenária. 3 - Fechamento das ações do 18 de maio - O Presidente Luiz Gustavo reforça as ações que serão realizadas no sábado dia 18 de maio, o mesmo informa que a culminância será na Avenida Prudente De Moraes paralela com a Rua Patos, solicita a participação de todos tendo em vista a importância da luta pela garantia de direitos da criança e o adolescente. 4 - Obrigatoriedade dos gestores das entidades participarem das formações promovidas pelo COMDICAU e SEDS - O Presidente fala sobre a participações das OSC nos treinamentos e que a presença deverá ser obrigatória para as instituições que vão participar dos editais de chamamento público no Conselho. A Representante do Projeto Cantinho, solicita a palavra e expressa o seu descontentamento sobre a situação dizendo que as instituições se sentem muito cobradas em algumas situações, e sentem falta do auxílio e compreensão do poder público. A Conselheira Gicele explica que o referido treinamento será para amparar as instituições e suprir a falta de conhecimento das mesmas em tais assuntos, o que pode colaborar no momento da prestação de contas, evitando qualquer desgaste que possa ocorrer. A Conselheira Mariângela com a palavra também sinaliza a ausência do poder público no auxílio as instituições, a mesma fala que compreende a situação e que o fluxo deve ser reforçado para evitar quaisquer desencontros de informações. Victor, representante da instituição Mãos Solidárias, diz que não é viável que o conselho obrigue as instituições a participar e sim fomente que as mesmas tenham um representante técnico pago pelo recurso do fundo no edital. 5 - Ofício Instituto Mãos Solidárias - O Presidente Luiz Gustavo realiza a leitura do ofício recebido pela instituição que solicita a abertura de um edital de chancela para captação de recursos do fundo. Victor representante do IMS fala que é importante que este edital seja publicado para que as instituições consigam captar doações e receber através do fundo. O presidente Luiz Gustavo explica que não há legislação que permita este tipo de edital. A Conselheira Gicele reforça o que foi dito pelo presidente e que devemos consultar o setor jurídico da SEDS. 6 - Ofício da APAE: Comunicado De Substituição de Conselheiro - O Presidente lê o

ofício que nomeia a conselheira Shirley como conselheira representante da APAE. 7 - Apreciação de pedido de inscrição Unidos Para O Bem - A Conselheira Ana Bertagna esteve na instituição e não viu e mesma funcionando, o representante informa que a mesma funciona aos sábados. Fica definido que será realizada uma nova visita para identificar o funcionamento da instituição. 8 - Pedidos de Inscrição/manutenção - O presidente fala as instituições que estão aguardando visitas de inscrição/manutenção e solicita que a documentação seja retirada no conselho e as visitas sejam realizadas até a próxima plenária Abrace, Aviva Brasil, Instituto Elo/CSEUR, Legião da Boa Vontade.9 - Encerramento - O presidente agradece a presença de todos e deseja uma boa tarde. Está ata foi redigida por mim Camila Tertuliano Presentes os conselheiros Debora Nunes, Rosemary Leal, Shirley Dias, Gicele Gomes, Ana Claudia, Alan Damas, Daniel Freitas, Julise Souza Martins, Luiz Gustavo Fernando Modesto.

**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 009.2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/028/2024.

**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**ADITANTE-CONTRATADA:** RONI SOARES MOREIRA

**OBJETO:** 1º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 12 DE JULHO DE 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**PRESIDENTE**

**Despachos**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/016/2024.

**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**ADITANTE-CONTRATADA:** COPIADORAS UBERABA COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2020, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

**VIGÊNCIA:** 21.05.2024 A 20.05.2025

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 5007/2024, BEM COMO A RESOLUÇÃO 4153/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA E A LEI FEDERAL 14.133/2021, DESIGNO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2020 OS SERVIDORES:

RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - GESTOR DO CONTRATO.

EDSON FRANCELINO DA SILVA - FISCAL.

UBERABA - MG, 17 DE MAIO DE 2024

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**PRESIDENTE**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027.2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/150/2023.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.**CONTRATADA:** TILLA CONFECÇÕES LTDA**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA C.M.U., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO.”

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	230	UN	<b>CAMISETE</b> COM MANGAS CURTAS, MODELO SOCIAL, COLARINHO COM ENTRETELA, FECHAMENTO COM BOTÕES DUPLOS, NA COR DO TECIDO, LOGOMARCA BORDADA NO CENTRO DO BOLSO NA COR OCRE, TECIDO 73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M², <b>COR AZUL RIVIERA.</b>	R\$ 121,59	R\$ 27.965,70
Na cor	230	UN	<b>CAMISA</b> COM MANGAS LONGAS, MODELO SOCIAL, COLARINHO COM ENTRETELA, DE FECHAMENTO COM CARCELA E BOTÃO, COSTURAS NA COR OCRE, FECHAMENTO COM BOTÕES DUPLOS, NA COR DO TECIDO, LOGOMARCA BORDADA NO CENTRO DO BOLSO NA COR OCRE, TECIDO 73% ALGODÃO 27% POLIÉSTER, GRAMATURA 125G/M, <b>COR AZUL RIVIERA.</b>	R\$ 135,84	R\$ 1243,20
3	230	UN	<b>CAMISETA POLO COR AZUL MARINHO;</b> MATERIAL: MALHA PIQUET 50% algodão, COM BOTOES NA COR DO TECIDO, 50% poliéster, Gramatura 210g/m²; COM BORDADO: LOGO CAMARA EM DOURADO	R\$ 81,90	R\$ 18.837,00
<b>Valor total R\$ 78.045,90 setenta e oito mil quarenta e cinco reais e noventa centavos)</b>					

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.045,90 SETENTA E OITO MIL QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**FORMA DE PAGAMENTO:**A VISTA, NO 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA AR.**PRAZO DE ENTREGA:** DIARIAMENTE CONFORME PUBLICAÇÕES.**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, C/C SUAS ALTERAÇÕES.**VIGÊNCIA:** 26.12.2023 a 24.12.2024**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023.

UBERABA - MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**

**PRESIDENTE**

---

**EXTRATO 4º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. CMU/CPL/024/2024.

**ADITANTE-CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

**ADITANTE-CONTRATADA:** IMOBILIÁRIA ZUCATO LTDA.

**OBJETO:** 4º ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020, VISANDO PROMOVER A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C SUAS ALTERAÇÕES.

**VISTOS:** MEMBROS DA CPL.

UBERABA - MG, 27 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**  
**PRESIDENTE**

---